MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL FCSA n.º 002/2022 CONSULTA PÚBLICA À ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

GESTÃO 2022-2026

CRONOGRAMA

Etapa	Período		
Publicação do edital	25/03/2022		
Inscrições	28/03/2022 e 29/03/2022		
Homologação das inscrições	30/03/2022		
Campanha	30/03/2022 a 11/04/2022		
Consulta pública	12/04/2022		
Divulgação do resultado	13/04/2022		
Interposição de recursos contra o resultado	13/04/2022 e 14/04/2022		
Divulgação de resultado final	15/04/2022 a 18/04/2022		
indicação candidatos lista tríplice	15/04/2022 a 18/04/2022		
Reunião da Congregação para homologação da Lista Triplíce	Até dia 20/04/2022		
Encaminhamento da lista tríplice à reitoria	22/04/2022		

Considerando a Resolução Normativa CUNI n°006, de 03 de março de 2022, o presidente da Comissão Eleitoral designada pelo Diretor pro tempore da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, por meio da Portaria FCSA/UFLA nº 12, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições, abre chamada pública para consulta de opinião à Comunidade Universitária da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FCSA) para escolha de Diretor(a) da FCSA da Universidade Federal de Lavras.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 1.1. A Comissão eleitoral, responsável pelo processo eleitoral em questão, foi designada pelo Diretor pro tempore da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, por meio da Portaria FCSA/UFLA nº 12, de 10 de março de 2022.
- 1.2. Compete à Comissão eleitoral:
- I Divulgar as instruções sobre o processo de consulta;
- II Supervisionar e fiscalizar o processo de consulta;
- III Receber e homologar as inscrições dos/das candidatas;
- IV- Organizar e preparar o sistema de eleição junto à Diretoria de Gestão deTecnologia e Informação (DGTI):
- V- Apurar os votos válidos e homologar o resultado;
- VI Deliberar a respeito dos recursos interpostos;
- VII Resolver casos omissos ao edital.
- 1.3. A Comissão Eleitoral terá o seguinte endereço eletrônico oficial para

comunicação: eleicaofcsa2022@ufla.br

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Poderão candidatar-se à pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade da FCSA para o cargo de Diretor/a da FCSA os/as docentes da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Lavras, que atendam a um dos seguintes requisitos: I ser Professor Titular ou Professor Associado IV; ou
- II independentemente do nível ou classe ocupado, ser portador do título de doutor.
- 2.2. É vetada a candidatura daqueles que se enquadrem na legislação federal como sendo inelegíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição deverá ser feita pelos/as candidatos/as a Diretor/a, do dia 28 de março de 2022 até o dia 29 de março de 2022, exclusivamente pelo e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaofcsa2022@ufla.br), contendo os seguintes documentos anexados:
- a) Formulário específico de inscrição do/a candidato/a (Anexo I), onde declara ter ciência das normas que regem o processo de consulta e formalizam o aceite em participar da pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade acadêmica da FCSA.
- b) Comprovação de que os/as candidatos/as a Diretor/a atendem as condições de elegibilidade descritas no item 2 deste Edital.
 - c) Currículo resumido dos candidatos
 - d) Plano de trabalho
- e) Formulário de indicação de um representante legal para atuar junto à Comissão Eleitoral (Anexo 2).
- f) Formulário de registro de meios eletrônicos e redes sociais que serão utilizados na campanha (Anexo 3).
- 3.2. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral verificará se os requisitos foram cumpridos, e procederá à divulgação dos inscritos por e-mail institucional e/ou site da FCSA.

4. DA CAMPANHA

- 4.1. A campanha, incluindo toda a propaganda e a distribuição de material físico, deverá se limitar à área do Campus Universitário, no período de 30 de março de 2022 a 11 de abril de 2022.
- 4.2. As despesas com a campanha eleitoral serão custeadas pelos/as candidatos/as.
- 4.3. Todo o material de campanha deverá ser encaminhado pelo/a candidato/a ou seu representante legal à Comissão Eleitoral que, depois de aprovar seu conteúdo e formato, permitirá sua utilização
- 4.4. Em relação à propaganda impressa, serão admitidas a confecção e distribuição de bottons adesivos com tamanho máximo de 8 x 8 cm e panfletos/livretos com tamanho máximo de uma folha A4, sendo admitida a impressão nos dois versos da folha.
- 4.5. As mídias eletrônicas e redes sociais (Anexo 3) que forem utilizadas na campanha deverão ser previamente cadastradas pelos/as candidatos/as. As informações de campanha divulgadas por esses meios passarão a ser consideradas material de

campanha oficial e estarão sujeitas às normas desse edital.

4.6. A comissão eleitoral poderá realizar debate(s) e gravação de vídeos de sabatina com os candidatos.

5. DA VOTAÇÃO DA CONSULTA DE OPINIÃO

- 5.1. A votação será realizada por meio eletrônico virtual (Plataforma Helios), para garantir a segurança, sigilo e auditoria do processo, no dia 12 de abril de 2022 (terçafeira), a partir das 08:00 horas encerrando-se às 23:59 horas.
- 5.2. O voto é facultativo, podendo votar todos aqueles que se enquadrarem em um dos segmentos da comunidade universitária da UFLA:
- I. DOCENTES: professores do Quadro Permanente em exercício do cargo, incluindo aqueles legalmente afastados;
- II. TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: servidores técnicos administrativos do Quadro Permanente em exercício do cargo, incluindo aqueles legalmente afastados;
- III. DISCENTE: estudantes dos cursos de graduação e dos programas de pósgraduação regularmente matriculados.
 - 5.2.1 A listagem de docentes, técnicos administrativos e discentes enquadrados nos incisos do caput deste artigo será fornecida à Comissão Eleitoral pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró- reitoria de Pós Graduação (PRPG), respectivamente.
- 5.3. O eleitor que pertencer a mais de um segmento da comunidade universitária terá direito a apenas um voto:
- I. se docente, acumulando o cargo com o de técnico administrativo ou pertencente ao corpo discente, votará como docente;
- II. se técnico-administrativo e pertencente ao corpo discente, votará como técnico-administrativo.
- III. se discente matriculado em mais de um curso da UFLA, será inscrito como eleitor por meio de sua matrícula mais antiga.
- 5.4. No dia da votação, aqueles que estiverem aptos a votar, de acordo com o item 5.2, receberão por e-mail institucional, o link para acessar a sala de votação da Plataforma, sendo o processo auxiliado pela Diretoria de Gestão de Tecnologia e Informação (DGTI UFLA).
- 5.5. A apuração será realizada de forma automática por meio do Sistema de Votação Eletrônica, imediatamente após o término da eleição.
- 5.6. Cada eleitor terá direito a um voto eletrônico, não sendo admitidos votos por procuração ou cumulativos.

6. DOS RESULTADOS DA PESQUISA DE OPINIÃO

- 6.1. Após a apuração, caberá à Comissão Eleitoral proclamar o resultado da pesquisa de opinião e dando ampla divulgação, informando, para cada segmento da comunidade universitária (docente, técnico-administrativo e discente):
 - I. o número total de pessoas com direito a voto;
 - II. o número total de votantes;
 - III. o número de votos atribuídos a cada candidato/a inscrito/a;
 - IV. o número de votos brancos:

- V. o número de votos nulos.
- 6.2. A apuração do resultado da votação será definida pela aplicação de uma das fórmulas abaixo, que respeitam a paridade e a proporcionalidade entre os três segmentos participantes da consulta:
 - I. sendo o contingente de docentes menor do que o de técnicos administrativos:

$$V(X) = NVD(X) + NVT(X) \times NDc + NVA(X) \times NDc$$

$$NVTc \qquad NAc$$

II. sendo o contingente de técnicos administrativos menor do que o de docentes:

$$V(X) = NVT(X) + NVD(X) \times NTc + NVA(X) \times NTc$$

$$NDc \qquad NAc$$

Observando-se que:

V (X) = número de votos proporcionalizados para o candidato X;

NVD (X) = número de votos dos docentes para o candidato X;

NVT (X) = número de votos dos técnicos administrativos para o candidato X;

NVA (X) = número de votos dos alunos de graduação e de pós-graduação para o candidato X:

NDc = número de docentes em exercício na UFLA, incluindo os legalmente afastados;

NTc = número de técnicos administrativos em exercício na UFLA, incluindo os legalmente afastados;

NAc = número de alunos com direito a voto no período em que se realiza a consulta à comunidade acadêmica.

- 6.3. Em caso de empate na classificação, será eleito o candidato mais antigo no exercício de suas funções na UFLA e, ocorrendo novo empate, será eleito o mais idoso.
- 6.4. Serão considerados eleitos para comporem a lista tríplice os primeiros 3 (três) candidatos classificados com base no maior número dos votos válidos obtidos, sendo o resultado posteriormente homologado pela Congregação.
- 6.5. Os recursos contra o resultado poderão ser interpostos no dia 13 de abril de 2022 e no dia 14 de abril de 2022, através do e-mail da comissão eleitoral (eleicaofcsa2022@ufla.br).
- 6.6. A Comissão Eleitoral analisará os recursos interpostos e divulgará a decisão final no site da FCSA, até o dia 15 de abril de 2022.
- 6.7. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Colégio Eleitoral o resultado da consulta de opinião.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

25 de março de 2022

Janderson Martins Vaz

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA DE OPINIÃO PARA O CARGO DE DIRETOR/A DA FCSA DA UFLA

Candidato a Diretor/a:	
Nome:	
CPF:	Telefone: (<u></u>)
Classe/Nível:	Departamento:
Titulação:	
	rmas que regem o processo de consulta e aceitamos ião por meio de consulta à comunidade universitária da
Lavras,	de março de 2022
	Candidata/a a Diretar/a
	Candidato/a a Diretor/a

ANEXO 2 - Formulário de indicação de um representante legal para atuar junto à Comissão Eleitoral.

CANDIDA ⁻	TO/A:	
•	tante Legal:	CPF
		Telefone: (_)
Lotação: _		
Lavras,		de março de 2022
	Candidato a Diretor/a	Representante Legal

CANDIDATO/A: ______

O/A candidato/a acima identificado/a declara que fará uso dos seguintes meios eletrônicos e redes sociais na campanha para diretor/a da FCSA, podendo estas serem monitoradas pela comissão eleitoral. Assumimos, o compromisso de que as ações de campanha veiculadas pelas contas oficiais atenderão ao edital, estando sujeitas ao regime disciplinar previstos na norma CUNI.

ANEXO 3 - Formulário de registro de meios eletrônicos e redes sociais que serão utilizados na campanha.

() Fa	acebook (_) Whatsapp (_) Instagram ((_) Twitter	
() Yo	outube				
() Oı	utros:				
`					